

Proc. n. 6.180/38.

GOS.

SAAJ

38

VISTOS & RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete à apreciação deste Conselho o relatório e balanço do exercício de 1937:

CONSIDERANDO que a conta "Resultado do Exercício" revelou que a receita ascendeu a Rs. 24.840:014\$600 (vinte e quatro mil, ~~oitenta~~ centos e quarenta contos, quatorze mil e quinhentos reis)-, ficando a despesa em Rs. 6.637:441\$030 (seis mil seiscentos e trinta e sete contos, ~~quatrocentos~~ e quaranta e um mil e trinta reis)-, o que deixou o saldo de Rs. 18.202:573\$470 (dezoito mil duzentos e dois contos, quinhentos e setenta e tres mil, quatrocentos e setenta reis) que, levado ao Fundo de Garantia, o elevou a Rs. 51.156:241\$940 (cinquenta e um mil cento e cinqüenta e seis contos, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reis)-;

CONSIDERANDO que foram excedidas as verbas "Aposentadorias por Invalidez", "Assistência Médica, Cirúrgica e Hospitalar e Assistência Pecuniária" e "Juntas Médicas", em Rs. 10:391\$500 (dez contos trezentos e noventa e um mil e quinhentos reis)-, Rs. 28:528\$300 (vinte e oito contos, quinhentos e vinte e oito mil e trezentos reis) e Rs. 350\$000 (trezentos e cinqüenta mil reis)-, respectivamente;

CONSIDERANDO, porém, que as informações são unanimes em considerar o aumento explicável e procedente, uma vez que "o excesso foi realmente inevitável, pois se deixasse de realizar tais gastos a administração teria agido em contrário às finalidades do Instituto";

CONSIDERANDO, por fim, que o Serviço Técnico Atuarial manifesta-se favorável às sugestões da exposição oferecida pelo atuarial-assistente, Dr. Gastão Quartin Pinto de Moura, indicado pelo Conselho